

Ata

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 16 de
novembro de 2023

Aos dezasseis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e do Senhor Vereador João Manuel Dias Alferes das Pedras.

I

Às quinze horas, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

II

CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS

----- A Câmara Municipal por votação nominal, com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha e da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão e com votos contra do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e do Senhor Vereador João Manuel Dias Alferes das Pedras, tendo presente a proposta de Código de Posturas Municipais em anexo e dando-se por reproduzido, deliberou o seguinte:

----- O presente Regulamento foi elaborado por expressas cominações legais, no caso ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com as alíneas a), c), e), k), m) e n) do artigo 23.º, a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

----- Nestes termos, o Código de Posturas Municipais visa estabelecer um conjunto de regras de natureza regulamentar que têm como princípio geral a defesa e proteção dos bens do domínio público e privativo do Município ou que estejam sob a sua guarda e responsabilidade, estendendo-se esta defesa igualmente à qualidade do meio ambiental.

----- De acordo com a alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o órgão competente submeteu o projeto de regulamento a consulta pública, não tendo existido qualquer registo de participação. -----

----- Esclarece-se que nos termos da 1ª parte da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (atual redação), compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as posturas e os regulamentos com eficácia externa ao Município. -----

----- Por tal, decide-se que todo o teor do Código de Posturas Municipais, deverá ser levado à aprovação pela Assembleia Municipal. -----

----- Mais se refere patente a obrigatoriedade de posterior publicação em Diário da República e na página oficial de internet da Autarquia. -----

----- Atento todo o supra considerado, propõe-se, nos termos do disposto na aplicação conjugada da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º - ambos da já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal, o Código de Posturas Municipais (em anexo). -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

III

REGULAMENTO SOBRE A POSSE, CIRCULAÇÃO, DETENÇÃO E ALOJAMENTO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DO CORVO

----- A Câmara Municipal por votação nominal, com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha e da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão e com votos contra do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e do Senhor Vereador João Manuel Dias Alferes das Pedras, tendo presente a proposta de Regulamento sobre a Posse, Circulação, Detenção e Alojamento de Animais do Município do Corvo em anexo e dando-se por reproduzido, deliberou o seguinte: -----

----- O presente Regulamento foi elaborado por expressas cominações legais, no caso ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e na subalínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nestes termos, o Regulamento sobre a Posse, Circulação, Detenção e Alojamento de Animais do Município do Corvo visa uma adequação ao novo enquadramento legislativo e às exigências nacionais e comunitárias que emolduram esta matéria, tanto no âmbito sanitário como ambiental ou

mesmo organizativo, sendo fundamental criar estruturas e instituir um quadro regulamentar que sejam tendentes a concretizar tais normas. -----

----- De acordo com a alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o órgão competente submeteu o projeto de regulamento a consulta pública, não tendo existido qualquer registo de participação. -----

----- Esclarece-se que nos termos da 1ª parte da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (atual redação), compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os regulamentos com eficácia externa ao Município.

----- Por tal, decide-se que todo o teor do Regulamento sobre a Posse, Circulação, Detenção e Alojamento de Animais do Município do Corvo, deverá ser levado à aprovação pela Assembleia Municipal. -----

----- Mais se refere patente a obrigatoriedade de posterior publicação em Diário da República e na página oficial de internet da Autarquia. -----

----- Atento todo o supra considerado, propõe-se, nos termos do disposto na aplicação conjugada da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º - ambos da já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal, o Regulamento sobre a Posse, Circulação, Detenção e Alojamento de Animais do Município do Corvo (em anexo). -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

IV

LICENCIAMENTO DE OBRAS

----- A Câmara Municipal por votação nominal, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o pedido de alteração, apresentado pela EDA Eletricidade dos Açores SA referente a alteração de utilização de um edifício sito na Latina, Horta Funda. -----

V

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Ana Maria André Jorge, secretária desta reunião.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretaria,

Ana Maria Andreza

Os Vereadores,

2020-1940 24 Mlinas, Pernambuco

Marta L.R. Reis